



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012310/2025.
(Processo Administrativo nº 17901.000258/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itajá, por meio do(a) Pregoeiro, sediado(a) Praça José de Deus Barbosa, 77, Centro, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por **LOTE**, na forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H:00M DO DIA 24/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:00M DO DIA 04/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 07/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 07/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 274494260612113c603f30a66127f5119040b41a16024368493



4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Valor total do lote;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 27a49226012113c603f39a661270119040041a16024368493



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Prefeitura Municipal de Itajá/RN
CNPJ: 01.612.395/0001-46



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 2744942a6012113c60139a6612175118040041a16024368493



6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 e 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Geral do Município de Itajá/RN;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 27a4942a0b1e3a630a66127511904041a16024368493





7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, desde que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda que o licitante tenha realizado o cadastro junto ao sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.6. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo limite estabelecido neste edital.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição



materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pela Administração.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3.1. A assinatura digital deverá observar o **padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação, conforme modelo destacado a seguir:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF19-D589-1730-DCD7> ou vá até o site

<https://portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF19-D589-1730-DCD7



Imagem: Ilustrativa

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 2744942201133061309a66175116040741a16024368493



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itajá/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso exigida.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 27a4942a01306130a66127511904041a16024368493

Prefeitura Municipal de
ITAJÁ
Nossa cidade, nosso futuro.



ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
(Processo Administrativo nº 04101.000060/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamento permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando garantir a eficiência, modernização e continuidade dos serviços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL. Capacidade de 6 litros Temporizador Programa com receitas padrão Potência: Motor de 1000 Watts Sensor térmico de proteção Bivolt automático 10 Níveis de velocidade Grade basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba; Carenagem em polímero termo formado de alta resistência Acionamentos digitais Peso líquido: 15kg Peso bruto: 16kg Certificação pelo INMETRO Acompanha três modelos de batedores.	UND	01
2.	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 Litros, Tipo Horizontal, Potência (W) 220V150W, Eficiência Energética A, Cor Branco.	UND	01
3.	SMART TV 75" 4K CRYSTAL HDR Tizen Alexa e Xbox Gaming - Tela Crystal UHD 4K de 75" com resolução quatro vezes maior que o Full HD; Processador Crystal 4K otimiza qualquer conteúdo para resolução próxima a 4K; Tecnologia HDR com realce de contraste para mais brilho e profundidade; Sistema operacional Tizen com 7 anos de atualizações garantidas; Interface One UI Tizen com navegação fluida e moderna; Alexa integrada para controle por comandos de voz; Xbox Cloud Gaming e GeForce Now integrados, sem necessidade de console; com canais gratuitos de filmes, notícias, esportes e mais; Central de Segurança Knox com proteção de dados e senhas; SmartThings para controle de dispositivos inteligentes da casa; Home Insights com IA para sugerir rotinas personalizadas; Tecnologia Q-Symphony sincroniza TV e soundbar para som mais imersivo; Som em Movimento Virtual proporciona áudio 3D que acompanha a ação; Som Adaptativo ajusta o volume automaticamente conforme o ambiente; AI Energy Mode reduz o consumo de energia ajustando o brilho da tela automaticamente. Wi-Fi integrado Sim, Tecnologia da Tela LED, Estéreo Sim; Taxa de atualização (Hz): 60 Hz, Entrada HDMI 3, Conexões: Bluetooth 5.2; Ethernet (LAN); Entrada de RF. HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth; Streamings disponíveis Amazon Prime	UND	01

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: administracao@itaja.rn.gov.br itaja@itaja.rn.gov.br 41a16024368493



	VídeoDisney+-Netflix, Formato da Tela Plana; Resolução Ultra HD 4k (3,840 x 2,160)		
4.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA FRISBEL 50 Litros 2 Torneiras Geladas Inox - 220V	UND	01
5.	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - Refrigerado por Compressor, Cor: Branco; Dimensões sem embalagem AxLxC (mm)1007 x 318 x 321, Capacidade do reservatório (L) 1,8, Alças laterais; Aparador de água removível; Estrutura em aço Inox	UND	01

LOTE 02 – MATERIAL DE ESCRITORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
6.	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES COM BRAÇOS - Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado cor a definir, com bordas arredondadas. Fixados na estrutura através de parafusos. Estrutura assento/encosto, produzida em tubo de aço 19,05 mm, com acabamento cor a definir. Braço fixo em nylon. Estrutura composta por uma travessa em tubo de aço com formato circular fixada a dois pés curvos em tubo de aço circular, com sapatas niveladoras. Dimensões do assento: 440x470 mm (LxP). Dimensões do encosto: 470x245 mm (LxH). Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi -pó com espessura de 61µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas	UND	05
7.	MESA RETA MDP 1000 X 600 MM - Tampo em formato retangular produzido em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC 2 mm de espessura), na mesma cor do laminado, com raios de 25 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt O tampo é fixado na estrutura através de buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos Possui furo para passagem de cabos com acabamento em polipropileno com formato quadrado 80 x 80 mm Estrutura autoportante composta por 2 cavaletes laterais e uma travessa horizontal Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada medindo 1305 x 59 x 6365 mm (dentro da qual é encaixado perfil produzido em PVC rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em PVC rígido encaixada no perfil Na parte superior é soldado perfil em	UND	04



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Prefeitura Municipal de Itajá/RN
CNPJ: 01.612.395/0001-46

	formato retangular produzido em tubo de aço, no qual será fixada a travessa horizontal através de dispositivo de montagem regulável composto por dois perfis de encaixe produzidos em polipropileno, com a função de engate e travamento da travessa Na extremidade superior é soldado um perfil de fixação fabricado em chapa de aço dobrada em forma de “ através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo Na extremidade inferior possui uma pata (fabricada em chapa de aço de formato côncavo, estampada, sem ponteiros e cortada a laser, cada pata inferior possui dois niveladores de altura com base em polipropileno Travessa horizontal estrutural em tubo de aço retangular 1 5 mm de espessura) Dimensão total de 1000 x 600 x 740 mm (Painel frontal medindo 800 x 240 mm (e fica distante do tampo 60 mm É produzido em MDP de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (e nas faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC, coladas pelo processo Hot melt Fixado através de 2 chapas de aço dobradas produzidas e parafusos Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 61 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas		
8.	MESA RETA MDP 1200 X 700 MM - Tampo em formato retangular produzido em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC 2 mm de espessura), na mesma cor do laminado, com raios de 2 5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt O tampo é fixado na estrutura através de buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos Possui furo para passagem de cabos com acabamento em polipropileno com formato quadrado 80 x 80 mm Estrutura autoportante composta por 2 cavaletes laterais e uma travessa horizontal Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada medindo 130 5 x 59 x 636 5 mm (dentro da qual é encaixado perfil produzido em PVC rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em PVC rígido encaixada no perfil Na parte superior é soldado perfil em formato retangular produzido em tubo de aço, no qual será fixada a travessa horizontal através de dispositivo de montagem regulável composto por dois perfis de encaixe produzidos em polipropileno, com a função de engate e travamento da travessa Na extremidade superior é soldado um perfil de fixação fabricado em chapa de aço dobrada em forma de “ através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo Na extremidade inferior possui uma pata (fabricada em chapa de aço de formato côncavo, estampada, sem ponteiros e cortada a laser, cada pata	UND	11



	inferior possui dois niveladores de altura com base em polipropileno Travessa horizontal estrutural em tubo de aço retangular 1 5 mm de espessura) Dimensão total de 1200 x 700 x 740 mm (Painel frontal medindo 1000 x 240 mm (e fica distante do tampo 60 mm É produzido em MDP de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (e nas faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC, coladas pelo processo Hot melt Fixado através de 2 chapas de aço dobradas produzidas e parafusos Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 61 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas		
9.	GAVETEIRO MESA COM 4 GAVETAS - Gaveteiro mesa com 4 gavetas. Corpo composto por lateral, fundo e frente das gavetas, produzidos em MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor a definir. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. A união dos componentes do corpo é feita por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. A base recebe 4 niveladores de altura em polipropileno copolímero na cor preta. Gavetas com corpo em ABS, na cor preta, com sistema de deslizamento através de roldanas, com trava de segurança. Puxadores com formato de alça, confeccionados em zamak. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (acompanham chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas. Tampo e base em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (2 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. Dimensão total do gaveteiro 400x600x740mm (LxPxH). Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi -pó com espessura de 61µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas	UND	03
10.	ARMÁRIO COM PORTAS 2140X490X800MM - Composto por lateral, fundo e portas produzidos em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. Base com 4 niveladores de altura em polipropileno. As laterais possuem	UND	09



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Prefeitura Municipal de Itajá/RN
CNPJ: 01.612.395/0001-46

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: administracao@itajara.gov.br - itajara.gov.br



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como **produtor** rural pessoa física.

4.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 27244942261133630339a661275118944041a16024368493





1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.6. Qualificação Técnica

4.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por *meio* da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



4.7. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao cumprimento do objeto;

4.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.7.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da exigência de amostra

5.1.1. A critério do Pregoeiro, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça José de Deus Barbosa, 77, Centro, Itajá/RN, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



5.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) conhecimento da ordem de compra.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado Municipal localizado na Rua Padre Guimaraes Nº50 no Bairro: Centro CEP: 59.513-000, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas.

6.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



6.1.5. O objeto deverá ser entregue em embalagem original SEM VIOLAÇÕES de modo que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6.1.6. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

6.1.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra de acordo com a necessidade das unidades administrativas.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 272a4922b01e2a20113c6c339a661275111904041a16024368493



7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 2744942601260113360339a66127511904041a16024368493



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato / Ata da de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 6) Outros documentos exigidos pela Administração para comprovação da despesa;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 2724494220130603309a66175119040041a16024368493



1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Setor Requisitante: Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Responsável: Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

1. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de equipamento permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA PREVISÃO NO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entrou em vigor no ano de 2021, ainda não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada norma. Contudo, por se tratar de demanda de natureza contínua, isto é, quando o serviço é indispensável para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21), entendemos que deverá ser incluída no início de cada exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos:

5.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

5.1.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

5.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



5.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

5.2.9 Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

5.2.10 Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A

SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades de produtos:

LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------



1.	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL. Capacidade de 6 litros Temporizador Programa com receitas padrão Potência: Motor de 1000 Watts Sensor térmico de proteção Bivolt automático 10 Níveis de velocidade Grade basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba; Carenagem em polímero termo formado de alta resistência Acionamentos digitais Peso líquido: 15kg Peso bruto: 16kg Certificação pelo INMETRO Acompanha três modelos de batedores.	UND	01
2.	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 Litros, Tipo Horizontal, Potência (W) 220V150W, Eficiência Energética A, Cor Branco.	UND	01
3.	SMART TV 75" 4K CRYSTAL HDR Tizen Alexa e Xbox Gaming - Tela Crystal UHD 4K de 75" com resolução quatro vezes maior que o Full HD; Processador Crystal 4K otimiza qualquer conteúdo para resolução próxima a 4K; Tecnologia HDR com realce de contraste para mais brilho e profundidade; Sistema operacional Tizen com 7 anos de atualizações garantidas; Interface One UI Tizen com navegação fluida e moderna; Alexa integrada para controle por comandos de voz; Xbox Cloud Gaming e GeForce Now integrados, sem necessidade de console; com canais gratuitos de filmes, notícias, esportes e mais; Central de Segurança Knox com proteção de dados e senhas; SmartThings para controle de dispositivos inteligentes da casa; Home Insights com IA para sugerir rotinas personalizadas; Tecnologia Q-Symphony sincroniza TV e soundbar para som mais imersivo; Som em Movimento Virtual proporciona áudio 3D que acompanha a ação; Som Adaptativo ajusta o volume automaticamente conforme o ambiente; AI Energy Mode reduz o consumo de energia ajustando o brilho da tela automaticamente. Wi-Fi integrado Sim, Tecnologia da Tela LED, Estéreo Sim; Taxa de atualização (Hz): 60 Hz, Entrada HDMI 3, Conexões: Bluetooth 5.2; Ethernet (LAN); Entrada de RF. HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth; Streamings disponíveis Amazon Prime VídeoDisney+-Netflix, Formato da Tela Plana; Resolução Ultra HD 4k (3,840 x 2,160)	UND	01
4.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA FRISBEL 50 Litros 2 Torneiras Geladas Inox - 220V	UND	01
5.	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - Refrigerado por Compressor, Cor: Branco; Dimensões sem embalagem AxLxC (mm)1007 x 318 x 321, Capacidade do reservatório (L) 1,8, Alças laterais; Aparador de água removível; Estrutura em aço Inox	UND	01
LOTE 02 – MATERIAL DE ESCRITORIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
6.	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES COM BRAÇOS - Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado cor a definir, com bordas arredondadas. Fixados na estrutura através de parafusos. Estrutura assento/encosto, produzida em tubo de aço 19,05 mm, com acabamento cor a definir. Braço fixo em nylon. Estrutura composta por uma travessa em tubo de aço com formato circular fixada a dois pés curvos em tubo de aço circular, com sapatas niveladoras. Dimensões do assento: 440x470 mm (LxP). Dimensões do encosto: 470x245 mm (LxH). Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi -pó com espessura de 61µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas	UND	05
7.	MESA RETA MDP 1000 X 600 MM - Tampo em formato retangular produzido em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC 2 mm de espessura), na mesma cor	UND	04

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



	do laminado, com raios de 2 5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt O tampo é fixado na estrutura através de buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos Possui furo para passagem de cabos com acabamento em polipropileno com formato quadrado 80 x 80 mm Estrutura autoportante composta por 2 cavaletes laterais e uma travessa horizontal Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada medindo 130 5 x 59 x 636 5 mm (dentro da qual é encaixado perfil produzido em PVC rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em PVC rígido encaixada no perfil Na parte superior é soldado perfil em formato retangular produzido em tubo de aço, no qual será fixada a travessa horizontal através de dispositivo de montagem regulável composto por dois perfis de encaixe produzidos em polipropileno, com a função de engate e travamento da travessa Na extremidade superior é soldado um perfil de fixação fabricado em chapa de aço dobrada em forma de “ através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo Na extremidade inferior possui uma pata (fabricada em chapa de aço de formato côncavo, estampada, sem ponteiras e cortada a laser, cada pata inferior possui dois niveladores de altura com base em polipropileno Travessa horizontal estrutural em tubo de aço retangular 1 5 mm de espessura) Dimensão total de 1000 x 600 x 740 mm (Painel frontal medindo 800 x 240 mm (e fica distante do tampo 60 mm É produzido em MDP de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (e nas faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC, coladas pelo processo Hot melt Fixado através de 2 chapas de aço dobradas produzidas e parafusos Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 61 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210/210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas			
8.	MESA RETA MDP 1200 X 700 MM - Tampo em formato retangular produzido em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC 2 mm de espessura), na mesma cor do laminado, com raios de 2 5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt O tampo é fixado na estrutura através de buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos Possui furo para passagem de cabos com acabamento em polipropileno com formato quadrado 80 x 80 mm Estrutura autoportante composta por 2 cavaletes laterais e uma travessa horizontal Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada medindo 130 5 x 59 x 636 5 mm (dentro da qual é encaixado perfil produzido em PVC rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em PVC rígido encaixada no perfil Na parte superior é soldado perfil em formato retangular produzido em tubo de aço, no qual será fixada a travessa horizontal através de dispositivo de montagem regulável composto por dois perfis de encaixe produzidos em polipropileno, com a função de engate e travamento da travessa Na extremidade superior é soldado um perfil de fixação fabricado em chapa de aço dobrada em forma de “ através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo Na extremidade inferior possui uma pata (fabricada em chapa de aço de formato côncavo, estampada, sem ponteiras e cortada a laser, cada pata inferior possui dois niveladores de altura com base em polipropileno Travessa horizontal estrutural em tubo de aço retangular 1 5 mm de espessura) Dimensão total de 1200 x 700 x 740 mm (Painel frontal medindo 1000 x 240 mm (e fica distante do tampo 60 mm É produzido em MDP de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (e nas faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC, coladas pelo processo Hot melt Fixado através de 2 chapas de aço dobradas produzidas e parafusos	UND	11	





	Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 61 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas		
9.	GAVETEIRO MESA COM 4 GAVETAS - Gaveteiro mesa com 4 gavetas. Corpo composto por lateral, fundo e frente das gavetas, produzidos em MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor a definir. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. A união dos componentes do corpo é feita por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. A base recebe 4 niveladores de altura em polipropileno copolímero na cor preta. Gavetas com corpo em ABS, na cor preta, com sistema de deslizamento através de roldanas, com trava de segurança. Puxadores com formato de alça, confeccionados em zamak. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (acompanham chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas. Tampo e base em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (2 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. Dimensão total do gaveteiro 400x600x740mm (LxPxH). Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi -pó com espessura de 61µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas	UND	03
10.	ARMÁRIO COM PORTAS 2140X490X800MM - Composto por lateral, fundo e portas produzidos em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. Base com 4 niveladores de altura em polipropileno. As laterais possuem furação a cada 32 mm para fixação de prateleiras. A união dos componentes do corpo é feita por sistema “minifix” (tambor rastex e parafusos rapid) e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Tampo e base em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. As portas possuem dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270°, fechadura embutida tipo varão com travamento superior (tampo) e inferior (base) e chave (principal e reserva) com capa plástica dobrável. Puxadores com formato de alça, confeccionados em zamak. Uma prateleira estrutural fixa e quatro prateleiras reguláveis, produzidas em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. A prateleira estrutural é fixada através do sistema minifix e as reguláveis são fixadas nas laterais do armário através de pinos em zamac. Dimensão total do armário 800x490x2140mm (LxPxH). Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi -pó com espessura de 61µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas.	UND	09
11.	POLTRONA FIXA EM POLIPROPILENO - Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos	UND	45

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



	em polipropileno injetado cor a definir, com bordas arredondadas Fixados na estrutura através de parafusos Estrutura 4 pés, produzida em tubo de aço Ø 19 05 mm, com acabamento cor a definir Na extremidade inferior dos pés são encaixadas sapatas articuláveis produzidas em material termoplástico Dimensões do assento 440 x 470 mm (Dimensões do encosto 470 x 245 mm (Empilhável em até 6 unidades Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 61 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas		
12.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Assento composto por alma em polipropileno, estofado em espuma de poliuretano injetado com densidade de 55 8 Kg/m³ Revestido por capa em tecido 100 poliéster Fixado no mecanismo através de parafusos Encosto espaldar baixo composto por alma injetada em polipropileno, estofado em espuma, auto extingüível, estofado em espuma de poliuretano injetado com densidade de 55 8 Kg/m³ Revestido por capa em tecido 100 poliéster Fixado no mecanismo através haste em tubo com formato oblongo e parafusos Estrutura composta por mecanismo, coluna, base e rodízios Mecanismo em aço, com alavanca para regulagem de altura do assento, inclinação do assento, inclinação do encosto e haste com botão para regulagem de altura do encosto Coluna a gás com capa telescópica, base com cinco patas em nylon com rodízios com rodas em nylon Braço, com regulagem de altura e abertura, com estrutura em tubo de aço oblongo. Apoio de braço com a parte superior em elastômero termoplástico O braço é fixado no mecanismo Dimensões do assento 450 x 440 mm (Dimensões do encosto 415 x 320 mm (Todas as peças metálicas utilizadas neste produto passam por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passa por processo de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 61 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de 210210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas.	UND	15
13.	ESTANTE COM 2400MM de altura x 925mm x 300 mm, totalmente aberta com 6 prateleiras. Reforçada.	UND	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos pela Administração, foi realizado levantamento técnico e mercadológico com a finalidade de identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de **Aquisição de equipamento permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Com base nisso, foram avaliadas quatro principais alternativas de atendimento à demanda:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

- A adesão a uma ata de registro de preços vigente permite que o órgão público contrate bens ou



serviços já licitados por outro ente da Administração. Essa alternativa é útil quando o objeto é compatível com a necessidade do órgão, proporcionando rapidez e redução de custos administrativos, pois os preços e fornecedores já estão definidos. Deve-se observar a vigência da ata e as condições de adesão previstas em lei.

2. Registro de Preços próprio

- O registro de preços próprio consiste na criação de uma ata específica pelo órgão para contratação futura de bens ou serviços. Essa modalidade garante flexibilidade na definição do objeto, fornecedores e condições, além de possibilitar o planejamento estratégico de futuras demandas. Entretanto, exige tempo e recursos para licitação e depende da competitividade do mercado local para garantir preços vantajosos.

3. Licitação direta (concorrência, pregão, etc.)

- A licitação direta envolve a realização de um processo licitatório específico para contratar o objeto desejado. Essa opção proporciona competição entre fornecedores, transparência e segurança jurídica, assegurando a observância dos princípios da Administração Pública. O ponto de atenção é que o processo pode demandar mais tempo e recursos administrativos do que outras modalidades.

4. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)

- A contratação direta é utilizada em situações excepcionais previstas em lei, como quando há exclusividade do fornecedor ou emergência na necessidade do objeto. Essa alternativa permite agilidade na contratação, mas requer justificativa técnica e legal robusta, considerando que a dispensa ou inexigibilidade é restrita a hipóteses específicas estabelecidas na legislação.

TABELA ANALÍTICA DE COMPARAÇÃO DE SOLUÇÕES DE CONTRATAÇÃO

OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS / LIMITAÇÕES	REFERÊNCIA LEGAL / OBSERVAÇÕES	VIABILIDADE PARA O ÓRGÃO
Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)	Utilizar uma ata vigente de outro órgão para contratar o	- Rapidez na contratação - Preços já definidos - Economia	- Objeto deve ser compatível - Validade da ata limitada - Pode haver restrições	Art. 24, §1º, II, e Art. 62, Lei 14.133/2021	Alta / Média / Baixa

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



	mesmo objeto.	administrativa	de adesão		
Registro de Preços próprio	Criar uma ata de registro de preços específica para o órgão.	- Flexibilidade na definição do objeto e condições - Garantia de fornecimento futuro	- Demanda tempo e recursos - Competitividade depende do mercado local	Arts. 6º, 7º e 15, Lei 14.133/2021	Alta / Média / Baixa
Licitação direta (modalidade concorrência, pregão, etc.)	Realizar uma licitação específica para o objeto.	- Competição direta entre fornecedores - Transparência e segurança jurídica	- Demora para execução - Custos administrativos maiores	Arts. 17 a 49, Lei 14.133/2021	Alta / Média / Baixa
Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)	Contratar sem licitação em situações excepcionais.	- Agilidade - Possível exclusividade do fornecedor	- Restrita a hipóteses legais - Necessidade de justificativa robusta	Arts. 74 a 76, Lei 14.133/2021	Alta / Média / Baixa

O levantamento de mercado demonstrou que as duas soluções mais adequadas para a Administração são:

Dessa forma, o presente processo segue para o setor responsável pela pesquisa mercadológica, a fim de realizar o levantamento de preços atualizados no mercado e, assim, subsidiar a decisão final quanto à estratégia de contratação a ser adotada.

6. NATUREZA DA SOLUÇÃO:

- | | |
|---|--|
| ☒ Aquisição de Bens e/ou Materiais Comuns | ☐ Serviço Técnico Especializado (Intelectual) |
| ☐ Aquisição de Bens e/ou Materiais Especiais | ☐ Serviço Não Contínuo (Engenharia) |
| ☐ Contratação de Bens e/ou Serviços de TI | ☐ Serviço Contínuo (Engenharia) |
| ☐ Serviço ou Fornecimento Contínuo | ☐ Serviço Especial (Engenharia) |
| ☐ Serviço Não Contínuo (Comum) | ☐ Obra (Engenharia) |
| ☐ Serviço Contínuo (Comum) | |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta municipalidade, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



Foram analisadas as possíveis soluções de atendimento à demanda, conforme descritas no item de levantamento de mercado, com a seguinte conclusão:

Dito isto, a solução como um todo consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de iluminação pública e demais bens públicos do Município de Itajá/RN.**

A escolha, portanto, se deu através da realização de um **Registro de Preços**, modalidade que permite ao órgão público adquirir bens ou serviços de forma planejada, organizada e economicamente vantajosa. Por meio desta modalidade, será possível estabelecer uma ata com fornecedores previamente habilitados e preços previamente negociados, garantindo o atendimento contínuo das demandas do órgão ao longo da vigência da ata.

O Registro de Preços apresenta diversas vantagens estratégicas e operacionais:

1. **Planejamento e previsibilidade** – Permite ao órgão programar suas aquisições de acordo com a demanda, evitando compras emergenciais e proporcionando melhor controle orçamentário.
2. **Flexibilidade** – Possibilita a realização de contratações futuras conforme a necessidade real, podendo solicitar itens ou quantidades conforme a demanda, sem necessidade de novas licitações para cada aquisição.
3. **Economia e competitividade** – Ao reunir múltiplos fornecedores em uma única ata, promove maior competitividade nos preços e condições, gerando economia para a Administração.
4. **Agilidade na execução** – Com os fornecedores já cadastrados e preços definidos, as aquisições tornam-se mais rápidas e desburocratizadas, reduzindo o tempo de atendimento às necessidades do órgão.
5. **Segurança jurídica** – Ampara-se na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), garantindo conformidade legal em todas as etapas da contratação e permitindo futuras adesões por outros órgãos, se cabível.

Dessa forma, a adoção do **Registro de Preços** representa uma solução robusta, eficiente e economicamente vantajosa, capaz de atender às necessidades do órgão de forma contínua, planejada e



segura, garantindo tanto a regularidade jurídica quanto a otimização dos recursos públicos.

Nesse contexto, a pesquisa de preços será uma etapa fundamental para a **formação da estimativa de custo**, a **definição da estratégia de contratação** e a **comprovação da economicidade**, contribuindo para a legalidade, eficiência e transparência do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação envolve **itens distintos**, optou-se por realizar o **levantamento de mercado por lotes**, de modo a parcelar os itens o que permiti uma análise mais detalhada e específica de cada grupo de produtos ou serviços. Essa abordagem possibilita:

1. **Aprimorar a precisão na pesquisa de preços** – Ao segmentar os itens em lotes, é possível identificar com maior clareza os valores praticados para cada categoria, garantindo estimativas de custo mais realistas e confiáveis.
2. **Facilitar a avaliação de fornecedores** – A divisão por lotes permite identificar fornecedores especializados em cada tipo de item, assegurando maior qualidade, capacidade de atendimento e competitividade no processo de contratação.
3. **Garantir flexibilidade na aquisição** – Caso seja necessário, cada lote poderá ser adquirido de forma independente, respeitando prioridades, disponibilidade de recursos e eventual ajuste de demanda.
4. **Reduzir riscos de descontinuidade ou incompatibilidade** – Itens distintos muitas vezes possuem especificações técnicas diferentes; o parcelamento por lotes minimiza a possibilidade de falhas na entrega ou na compatibilidade dos produtos.

Dessa forma, a **opção pelo levantamento por lotes** constitui uma prática técnica eficiente, promovendo **precisão, segurança jurídica e economicidade**, além de facilitar a gestão da contratação e o planejamento das aquisições futuras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos visa atingir os seguintes resultados:

- a) **Atendimento contínuo das demandas do órgão** – Garantir que os bens ou serviços necessários estejam sempre disponíveis, evitando atrasos ou interrupções nas atividades administrativas ou



operacionais.

- b) **Otimização de recursos financeiros** – Obter **preços mais competitivos** por meio da reunião de fornecedores em uma única ata, promovendo economia e melhor utilização do orçamento público.
- c) **Agilidade nas aquisições** – Reduzir o tempo necessário para contratação de cada demanda individual, com fornecedores previamente habilitados e preços definidos.
- d) **Planejamento eficiente das compras** – Permitir a **programação anual ou periódica das aquisições**, evitando compras emergenciais e facilitando a gestão do estoque ou da demanda de serviços.
- e) **Transparência e segurança jurídica** – Assegurar que as contratações sigam estritamente a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), reduzindo riscos de questionamentos administrativos ou judiciais.
- f) **Flexibilidade na contratação** – Possibilitar ajustes conforme a necessidade real do órgão, como variações de quantidade, inclusão de itens ou adesão por outros órgãos, quando permitido.
- g) **Fortalecimento da competitividade do mercado** – Ao abrir espaço para múltiplos fornecedores na ata, incentiva-se a participação de diferentes empresas, promovendo concorrência saudável e melhores condições contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista tratar-se de serviço de baixa complexidade, não se vislumbra, a necessidade de providências previamente à contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base na análise da solução pretendida, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, sendo os principais:

Geração de resíduos

- Durante a fabricação, transporte e eventual descarte do equipamento, podem ser gerados **resíduos sólidos e embalagens**, exigindo destinação adequada para evitar contaminação ambiental.

Consumo de energia

- O equipamento pode demandar **energia elétrica** para operação, contribuindo para o consumo de



recursos energéticos e, dependendo da matriz energética, aumento de emissões de gases de efeito estufa.

Emissões durante transporte

- O transporte do equipamento do fornecedor até o município gera **emissões de poluentes e CO₂**, impactando a qualidade do ar.

Possível impacto sobre a gestão de resíduos do órgão

- Equipamentos obsoletos ou substituídos futuramente podem gerar **resíduos eletrônicos ou metálicos**, que exigem procedimentos específicos de descarte para minimizar impactos.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diante das informações apresentadas em decorrência da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhe-se os presentes autos ao setor de pesquisa mercadológica para levantamento do preço de mercado. Em seguida, remetam-se os autos para a EPC elaborar o Termo de Referência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

[**X**] esta equipe de Planejamento declara **viável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

[] esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Certifico, para os devidos fins, que a presente demanda reflete a (s) necessidade (s) exposta (s) nas justificativas acima detalhadas, inclusive no que diz respeito às eventuais estimativas iniciais de quantidades de materiais/serviços.

Itajá/RN, 24 de outubro de 2025.

Possidonio Secundo Ferreira
Cargo: Secretário Municipal do Planejamento
Membro

Maria Sonia Lopes da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Membro



ANEXO II

Termo de Contrato nº/202....
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
E

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493





7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As infrações e sanções administrativas deste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município de Itajá/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20....
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de *[Pregão Eletrônico/Concorrência]*, sob o número/202...., cujo objeto é, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º, de de de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São}* órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital ou no aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *[do edital ou do aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493





que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *[no edital ou no aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *[ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA]*.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. /2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493



11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

....., de de 20....

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

XX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx





Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 30ffd1f274a4942a0f6e2d1a3c263f389ae6f1f879117cc40b41a16024368493

Gilclécio da Cunha Lopes - CPF: 021.XXX.XXX-11 - Assinado em: 24/10/2025

Possidônio Secundo Ferreira - CPF: 971.XXX.XXX-04 - Assinado em: 24/10/2025

Ronison Inocência Nunes - CPF: 102.XXX.XXX-20 - Assinado em: 24/10/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmitaja.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>,
usando o Código de Identificação: A251024104391 e Código Autenticação: aef7f840